



REGIMENTO INTERNO DA ETAPA ESTADUAL DE SÃO PAULO DA 2ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE ARQUIVOS

Dispõe sobre a organização, composição e funcionamento da Etapa Estadual de São Paulo da 2ª Conferência Nacional de Arquivos – 2ª CNArq.

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A Etapa Estadual de São Paulo constitui instância preparatória da 2ª Conferência Nacional de Arquivos – 2ª CNArq, convocada no âmbito do Estado de São Paulo, em consonância com o Regimento Interno da 2ª CNArq e demais documentos orientadores.

Parágrafo único: A 2ª Conferência Nacional de Arquivos (2ª CNArq) foi convocada pela Portaria MGI nº 9.618, de 17 de dezembro de 2024, alterada pela Portaria MGI nº 1.889, de 05 de março de 2026, e a Etapa Estadual de São Paulo para a 2ª CNArq foi convocada pela Portaria DUAPE nº 1, de 17 de março de 2026.

Art. 2º - A Etapa Estadual de São Paulo tem por finalidade, no contexto das especificidades, no âmbito do Estado de São Paulo, e alinhada aos objetivos gerais da 2ª CNArq, promover reflexão pública qualificada sobre a Política Nacional de Arquivos, discutindo modelos de governança, financiamento, fortalecer capacidades institucionais dos setores público e privado, analisar o marco legal, ampliar a participação social e situar os arquivos – públicos, privados e comunitários – no centro das discussões sobre democracia, informação e direitos.

Art. 3º - No contexto das especificidades, no âmbito do Estado de São Paulo, e alinhada aos objetivos gerais da 2ª CNArq, são objetivos específicos da Etapa Estadual de São Paulo:

I – Promover o debate público sobre a missão institucional e a atuação de arquivos públicos, privados e comunitários;

II – Propor mecanismos de institucionalização de arquivos públicos municipais, a partir da cooperação mútua entre governos, profissionais de arquivo e comunidades;

III – Promover o reconhecimento e o fortalecimento de arquivos comunitários como instituições com características e objetivos próprios e de interesse público e social;

IV – Promover a avaliação da Política Nacional de Arquivos, de que trata a Lei nº 8.159 de 8 de janeiro de 1991, e propor eixos de atualização;

V – Propor mecanismos para o engajamento dos diferentes arquivos aos sistemas arquivísticos de níveis estadual e municipal;

VI – Propor critérios para a garantia de boas práticas de participação social e gestão de arquivos, com vistas ao aprimoramento da eficiência, transparência e acessibilidade;

VII – Propor diretrizes para a garantia de preservação, segurança e recuperação da informação em documentos arquivísticos digitais;

VIII – Propor instrumentos de garantia da transversalidade dos arquivos como agentes de promoção de cidadania, do fortalecimento da democracia participativa e do direito à memória, verdade e reparação;

IX – Formular e encaminhar propostas à 2ª CNArq;

X - Eleger as pessoas delegadas que representarão o Estado de São Paulo na 2ª CNArq, e

XI – Elaborar o Relatório Final com os resultados da Etapa Estadual de São Paulo, que deverá ser entregue ao responsável pela 2ª CNArq.

CAPÍTULO II – DO TEMA E DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 4º - A Etapa Estadual de São Paulo, no contexto das especificidades, no âmbito do Estado de São Paulo, e alinhada aos objetivos gerais da 2ª CNArq, mantém o tema: “Arquivos: agentes da cidadania e da democracia.”

Art. 5º - Os debates da Etapa Estadual de São Paulo estão estruturados em 6 (seis) Eixos Temáticos, no contexto das especificidades, no âmbito do Estado de São Paulo, e alinhada aos objetivos gerais da 2ª CNArq:

I – Marco Legal, Governança Arquivística e Perspectivas para uma Política Nacional de Arquivos;

II – Gestão de Documentos como infraestrutura democrática;

III – Preservação e Patrimônio Arquivístico;

IV – Acesso, Transparência, Inclusão e Promoção da Cidadania;

V – Condições de Trabalho nos Arquivos e Ensino e Pesquisa em Arquivologia;

VI – Arquivos Privados e Comunitários, Pluralidade da Memória e Interesse Público e Social.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º - O planejamento, a implementação e a condução da Etapa Estadual de São Paulo da 2ª CNArq serão de responsabilidade da Comissão Organizadora Estadual (COE) e da Coordenação Executiva Estadual (CEE), com nomeação por ato do Diretor da Unidade do Arquivo Público do Estado de São Paulo (UAPESP).

Parágrafo único – A Etapa Estadual de São Paulo da 2ª CNArq será presidida pelo diretor da Unidade do Arquivo Público do Estado de São Paulo (UAPESP) ou pessoa por ele designada.

Art. 7º - A Comissão Organizadora Estadual (COE) e a Coordenação Executiva Estadual (CEE) da Etapa Estadual de São Paulo da 2ª CNArq deverão assegurar:

- I – A participação do poder público e da sociedade civil;
- II – A paridade entre os segmentos representados, e
- III – A transparência e a ampla participação social.

Parágrafo único - Comissão Organizadora Estadual (COE) e a Coordenação Executiva Estadual (CEE) da Etapa Estadual de São Paulo da 2ª CNArq foram instituídas pela Portaria DUAPE nº 2, de 23 de março de 2026, sendo seus membros indicados pela Portaria DUAPE nº 3, de 23 de março de 2026.

Art. 8º - A Comissão Organizadora (COE) da Etapa Estadual de São Paulo da 2ª CNArq será composta na seguinte configuração:

- I – 6 (seis) membros de órgãos e entidades do poder público, cabendo ao diretor da Unidade do Arquivo Público do Estado de São Paulo (UAPESP), a coordenação da referida Comissão, e
- II – 6 (seis) membros da sociedade civil.

Art. 9º - Compete à Comissão Organizadora Estadual (COE):

- I - Orientar e supervisionar a realização da Etapa Estadual de São Paulo da 2ª CNArq;
- II – Elaborar, em consonância com os documentos orientadores disponibilizados pela Etapa Nacional da 2ª CNArq, os documentos orientadores da Etapa Estadual de São Paulo da 2ª CNArq, bem como aprovar e dar publicidade aos mesmos;
- III – Definir e aprovar metodologia para sistematização do processo de discussão da Etapa Estadual de São Paulo da 2ª CNArq, alinhadas aos documentos orientadores disponibilizados pela Etapa Nacional da 2ª CNArq;
- IV - Atuar em conjunto com a Coordenação Executiva (CEE) da Etapa Estadual de São Paulo da 2ª CNArq, formulando, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização da referida Etapa;

- V – Aprovar a programação da Etapa Estadual de São Paulo da 2ª CNArq, elaborada pela Coordenação Executiva (CEE) da Etapa Estadual de São Paulo da 2ª CNArq;
- VI - Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito dos municípios e segmentos profissionais e temáticos, para participarem da Etapa Estadual de São Paulo da 2ª CNArq;
- VII - Acompanhar a viabilização de infraestrutura necessária à realização da Etapa Estadual de São Paulo da 2ª CNArq;
- VIII - Acompanhar o processo de sistematização das propostas advindas dos debates ocorridos no âmbito dos Eixos Temáticos, bem como as propostas aprovadas na Plenária de Encerramento da Etapa Estadual de São Paulo da 2ª CNArq;
- IX - Acompanhar o processo de eleição de delegados da Etapa Estadual de São Paulo da 2ª CNArq para a Etapa Nacional da 2ª CNArq, de acordo com os critérios definidos pela Comissão Organizadora Nacional (CON);
- X - Acompanhar o processo de elaboração do Relatório Final com os resultados da Etapa Estadual de São Paulo da 2ª CNArq, e
- XI - Deliberar sobre questões referentes ao processo de organização da Etapa Estadual de São Paulo da 2ª CNArq omissas neste Regimento Interno.

Art. 10 - A Coordenação Executiva (CEE) da Etapa Estadual de São Paulo da 2ª CNArq será composta na seguinte configuração:

- I – 4 (quatro) membros de órgãos e entidades do poder público, e
- II – 4 (quatro) membros da sociedade civil.

Art. 11 - Compete à Coordenação Executiva Estadual (CEE):

- I – Definir a programação e a metodologia para sistematização do processo de discussão da Etapa Estadual de São Paulo da 2ª CNArq;
- II - Apresentar a programação da Etapa Estadual de São Paulo da 2ª CNArq, à Comissão Organizadora Nacional (CON);
- III – Viabilizar infraestrutura necessária à realização da Etapa Estadual de São Paulo da 2ª CNArq;

IV – Sistematizar as propostas advindas dos debates ocorridos no âmbito dos Eixos Temáticos, bem como as propostas aprovadas na Plenária de Encerramento da Etapa Estadual de São Paulo da 2ª CNArq;

V – Coordenar o processo de eleição de delegados da Etapa Estadual de São Paulo da 2ª CNArq para a Etapa Nacional da 2ª CNArq, de acordo com os critérios definidos pela Comissão Organizadora Nacional (CON);

VI – Elaborar o Relatório Final com os resultados da Etapa Estadual de São Paulo da 2ª CNArq, que deverá ser entregue ao responsável pela Etapa Nacional, e

VII - Cumprir as deliberações da Comissão Organizadora (COE) da Etapa Estadual de São Paulo da 2ª CNArq.

CAPÍTULO IV – DOS PARTICIPANTES

Art. 12 - Poderão participar da Etapa Estadual de São Paulo da 2ª CNArq:

I – Arquivistas;

II - Técnicos em arquivo;

III - Estudantes de Arquivologia;

IV - Trabalhadores da gestão de documentos;

V - Profissionais que atuam em arquivos públicos e privados;

VI - Pesquisadores da área, e

VII - Demais interessados na Política Nacional de Arquivos.

Art. 13 - A participação em todas as atividades presenciais e híbridas será realizada mediante inscrição prévia, conforme critérios definidos pela Comissão Organizadora (COE) da Etapa Estadual de São Paulo da 2ª CNArq.

Parágrafo único – A inscrição se fará mediante o preenchimento completo de formulário eletrônico disponibilizado pela Unidade do Arquivo Público do Estado de São Paulo (UAPESP) nas peças oficiais de divulgação da Etapa Estadual de São Paulo da 2ª CNArq.

Art.14 - Os participantes inscritos em todas as atividades presenciais e híbridas da Etapa Estadual de São Paulo da 2ª CNArq deverão assinar lista de presença disponibilizada pela coordenação da atividade.

CAPÍTULO V – DAS ATIVIDADES DA CONFERÊNCIA

Art. 15 - A Etapa Estadual de São Paulo da 2ª CNArq será composta pelas seguintes atividades:

I – Sessão de Abertura para apresentação dos 6 (seis) Eixos Temáticos, realizada no dia 24 de março de 2026, na Unidade do Arquivo Público do Estado de São Paulo (UAPESP), de modo presencial, podendo ser híbrido;

II – Mínimo de 3 (três) reuniões para discussão dos 6 (seis) Eixos Temáticos, vinculados a 6 (seis) Grupos de Trabalho, realizadas entre 25 de março de 2026 e 14 de abril de 2026, de modo presencial, podendo ser híbrido;

III – Reuniões da Comissão Organizadora (COE) e da Coordenação Executiva (CEE) da Etapa Estadual de São Paulo 2ª CNArq para sistematização das propostas e registro de candidaturas de pessoas delegadas para a 2ª CNArq, e

IV – Plenária de Encerramento com a apresentação, votação e aprovação de propostas e de candidaturas a pessoas delegadas para a Etapa Nacional da 2ª CNArq, realizada no dia 15 de abril de 2026, na Unidade do Arquivo Público do Estado de São Paulo (UAPESP), de modo presencial, podendo ser híbrido.

Art. 16 – A Sessão de Abertura e a Plenária de Encerramento serão conduzidas pelas pessoas integrantes da Comissão Organizadora (COE) e da Coordenação Executiva (CEE) da Etapa Estadual de São Paulo da 2ª CNArq, com as atribuições que lhe são definidas por ato próprio.

Art. 17 – As reuniões dos 6 (seis) Grupos de Trabalho, organizados nos 6 (seis) Eixos Temáticos, serão conduzidas por 2 (dois) coordenadores e um relator, responsáveis pela

condução dos debates, sistematização das propostas e registro de candidaturas de pessoas delegadas.

Parágrafo único – Caberá ao relator a entrega do Relatório Final do respectivo Eixo Temático à Coordenação Executiva (CEE) da Etapa Estadual de São Paulo da 2ª CNArq, contendo registro das atividades; listas de presença; propostas apresentadas; até 3 (três) propostas aprovadas pelos membros, em ordem de prioridade; listagem nominal de candidaturas de pessoas delegadas por segmento para votação na Plenária de Encerramento.

CAPÍTULO VI – DAS PROPOSTAS

Art. 18 – Em cada um dos 6 (seis) Grupos de Trabalho serão apresentadas, debatidas, sistematizadas e previamente aprovadas até 3 (três) propostas relacionadas aos 6 (seis) Eixos Temáticos.

§ 1º - As propostas deverão ser objetivas, claras e exequíveis, apresentando medida concreta de ação, evitando formulações genéricas ou exclusivamente declaratórias.

§ 2º - As propostas deverão tratar de um único assunto, alinhado ao Eixo Temático de origem, sendo redigidas com verbo no infinitivo e linguagem assertiva e objetiva, contendo até 500 (quinhentos) caracteres com espaços.

Art. 19 - Não serão consideradas propostas que apresentem linguagem discriminatória, racista, capacitista ou qualquer forma de violação de direitos, bem como sejam incompatíveis com o marco legal arquivístico.

CAPÍTULO VII – DA VOTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art.20 – Na Etapa Estadual de São Paulo da 2ª CNArq, o processo de votação prévia de propostas ocorrerá nos 6 (seis) Grupos de Trabalho, por meio de enquete ou outro sistema definido pela coordenação do Eixo Temático.

Parágrafo único - Na última reunião de cada um dos Eixos Temáticos serão previamente aprovadas até 3 (três) propostas e encaminhadas para a votação geral na Plenária de Encerramento.

Art. 21 – Nos 6 (seis) Grupos de Trabalho, terão direito a voz e voto todos os participantes inscritos na atividade do respectivo Eixo Temático.

§ 1º - A votação prévia das propostas vinculadas aos 6 (seis) Eixos Temáticos ocorrerá por maioria simples das pessoas inscritas presentes no momento da votação, incluindo os votos dos responsáveis pela coordenação e relatoria.

§ 2º – Nas reuniões híbridas, os participantes inscritos deverão, preferencialmente, manifestarem-se por meio de áudio, com câmera de vídeo aberta, sendo aceitas manifestações pelo *chat* quando houver a justificativa de problemas técnicos e/ou impossibilidade físico-motora da pessoa participante.

§ 3º - As falas seguirão ordem de inscrição, com controle de tempo pela coordenação do Eixo Temático ou da Plenária de Encerramento, na seguinte configuração: 2 (dois) minutos para defesa da proposta; 1 (um) minuto para questão de ordem; 30 (trinta) segundo para pedido de esclarecimento e 30 (trinta) para resposta a esclarecimento.

§ 4º - Os coordenadores dos Eixos Temáticos têm autonomia para resolver questões relacionadas à dinâmica da apresentação das propostas, direito e ordem de fala, contagem de votos, dentre outras, visando cumprir com os objetivos da atividade.

Art. 22 - As propostas previamente aprovadas nos 6 (seis) Grupos de Trabalho serão encaminhadas pelos relatores para a Coordenação Executiva (CEE) da Etapa Estadual de São Paulo da 2ª CNArq, que será responsável pela sistematização e encaminhamento à Plenária de Encerramento para apresentação e votação geral.

Parágrafo único – A sistematização na Coordenação Executiva (CEE) será com vistas à padronização e formatação do texto, de acordo com as orientações da Etapa Nacional da 2ª CNArq.

Art. 23 – Na Plenária de Encerramento, terão direito a voz e voto todos os participantes inscritos na referida atividade.

§ 1º – De acordo com as orientações da 2ª CNArq, serão aprovadas na Plenária de Encerramento da Etapa Estadual de São Paulo da 2ª CNArq até 2 (duas) propostas por Eixo Temático, no total de 12 (doze) propostas.

§ 2º - A votação geral das propostas ocorrerá por maioria simples de votos das pessoas inscritas presentes no momento da votação ou por aclamação quando houver unanimidade ou maioria evidente verificável.

§ 3º – As pessoas inscritas que estiverem em participação híbrida, deverão, preferencialmente, manifestarem-se por meio de áudio, com câmera de vídeo aberta, sendo aceitas manifestações pelo *chat* quando houver a justificativa de problemas técnicos e/ou impossibilidade físico-motora da pessoa participante.

§ 4º - Os membros da Coordenação Executiva (CEE) da Etapa Estadual de São Paulo da 2ª CNArq têm autonomia para resolver questões relacionadas à dinâmica da apresentação, debate e votação das propostas, direito e ordem de fala, contagem de votos, dentre outras, visando cumprir com os objetivos da atividade.

CAPÍTULO VIII – DAS CANDIDATURAS DE PESSOAS DELEGADAS

Art. 24 – Todas as pessoas inscritas poderão se candidatar a pessoas delegadas titulares da Etapa Estadual de São Paulo da 2ª CNArq, desde que:

I – Durante as reuniões dos Grupos de Trabalho tenham manifestado interesse na representatividade do segmento.

II – Tenham cumprido o prazo para inscrição e envio da documentação probatória até às 23h59 do dia 05 de abril de 2026, via formulário eletrônico.

III - Tenham sua vinculação ao segmento aprovada pela Coordenação Executiva (CEE) da Etapa Estadual de São Paulo da 2ª CNArq.

IV - Caso não sejam preenchidas as vagas totais de candidaturas de pessoas delegadas, a Coordenação Executiva (CEE) da Etapa Estadual de São Paulo da 2ª CNArq poderá definir, excepcionalmente, novo prazo para inscrição.

Art. 25 – Cabe à Coordenação Executiva (CEE) da Etapa Estadual de São Paulo da 2ª CNArq receber as manifestações de interesse, conferir os documentos apresentados, encaminhar as candidaturas deferidas à Plenária de Encerramento e coordenar o processo de eleição de pessoas delegadas.

Art. 26 - A delegação do Estado de São Paulo, conforme Anexo III – Quadro de delegações estaduais e do Distrito Federal, do Regimento Interno da Etapa Nacional da 2ª CNArq, estará composta por 20 (vinte) pessoas delegadas, na seguinte configuração:

I – 12 (doze) representantes da sociedade civil, sendo:

- a) 3 (três) representantes e trabalhadores de Arquivos privados (segmento A);
- b) 3 (três) representantes e trabalhadores de Arquivos comunitários, movimentos sociais e organizações sindicais (segmento B);
- c) 3 (três) representantes de Associações Profissionais e trabalhadores de arquivos (segmento C), e
- d) 3 (três) representantes de profissionais, trabalhadores e dirigentes de organizações e instituições de ensino e pesquisa com atuação nas áreas de Arquivologia, Biblioteconomia, Ciência da Informação, Ciências Sociais, Comunicação, Educação, História, Museologia e Patrimônio, ou de Tecnologia e Inovação (segmento D).

II – 8 (oito) representantes do poder público, sendo:

- a) 3 (três) representantes de arquivos ou serviços arquivísticos de âmbito municipal;
- b) 1 (um) representante do Poder Executivo Estadual;
- c) 1 (um) representante do Poder Legislativo Estadual;
- d) 1 (um) representante do Poder Judiciário Estadual;
- e) 1 (um) representante nato da Rede de Arquivos Estaduais, e

f) 1 (um) representante nato de arquivos municipais selecionados.

Parágrafo único - A composição da delegação da Etapa Estadual de São Paulo da 2ª CNArq deverá observar, sempre que possível, a representatividade de grupos étnico-raciais, movimentos rurais e urbanos, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, multiplicidade geracional e grupos historicamente vulnerabilizados, promovendo a diversidade e inclusão em todas as instâncias de participação.

CAPÍTULO IX – DA ELEIÇÃO DE PESSOAS DELEGADAS

Art. 27 – A eleição de pessoas delegadas titulares acontecerá na Plenária de Encerramento, presencialmente.

§ 1º - Não haverá eleição de pessoas delegadas suplentes, uma vez que será a ordem de classificação, definida pela contabilização dos votos, que estabelecerá que as pessoas candidatas ocupem as posições de titularidade ou de suplência.

§ 2º – Na impossibilidade da participação das pessoas delegadas titulares na Etapa Nacional, as pessoas delegadas suplentes deverão substituí-las, respeitando a ordem de classificação definida pela contabilização dos votos.

Art. 28 – Os candidatos a pessoas delegadas titulares deverão apresentar sua candidatura no tempo estipulado pela Coordenação Executiva (CEE) da Etapa Estadual de São Paulo da 2ª CNArq, e acompanhar o processo de votação.

Art. 29 - Terão direito a voz e voto todos os participantes, necessariamente, inscritos e presentes na Plenária de Encerramento, no momento do início e durante o processo de votação.

§ 1º - A votação ocorrerá por segmento.

§ 2º - Não terão direito a voto os participantes presentes em ambiente virtual.

§ 3º - A votação das pessoas delegadas titulares por segmento ocorrerá por maioria simples de votos, ou por aclamação quando houver unanimidade ou maioria evidente verificável.

§ 4º - De acordo com o número de vagas disponíveis, as vagas serão preenchidas por ordem de classificação definida pela contabilização dos votos, primeiramente de pessoas delegadas titulares.

§ 5º - Tendo sido preenchidas as vagas para pessoas delegadas titulares serão preenchidas as vagas para pessoas delegadas suplentes, por ordem de classificação, até o limite de vagas disponíveis.

§ 6º - Em casos de empate na escolha das pessoas delegadas dos segmentos, os casos de desempate serão decididos mediante nova votação e, persistindo o empate, pelo voto de qualidade da Comissão Organizadora (COE) da Etapa Estadual de São Paulo da 2ª CNArq.

§ 7º - O remanejamento de vagas entre segmentos do poder público (representantes do Poder Executivo estadual, Poder Legislativo estadual, Poder Judiciário estadual e representantes de arquivos ou serviços arquivísticos de âmbito municipal) pode ser ajustado internamente, apenas no caso de um destes segmentos não ter participantes na etapa. As vagas remanescentes serão destinadas aos outros segmentos do Poder Público presentes, assegurando o preenchimento das vagas totais reservadas para os segmentos do poder público.

§ 8º - O remanejamento de vagas entre segmentos da sociedade civil (Segmentos A, B, C e D) pode ser ajustado internamente, apenas no caso de um destes segmentos não ter participantes na etapa. As vagas remanescentes serão destinadas aos outros segmentos da sociedade civil presentes, assegurando o preenchimento das vagas totais reservadas para tais segmentos.

§ 9º - Se, ainda assim, as vagas dos segmentos da sociedade civil não forem preenchidas, as vagas remanescentes serão destinadas a profissionais da área de arquivos, à critério da Comissão Organizadora (COE) da Etapa Estadual de São Paulo da 2ª CNArq, ou à Comissão Organizadora da 2ª CNArq (CON).

Art. 30 - Para a indicação da pessoa delegada nata da Rede de Arquivos Estaduais, titular e suplente, a candidatura deverá ser apresentada à Coordenação Executiva (CEE) da Etapa Estadual de São Paulo da 2ª CNArq, via formulário eletrônico, até às 23h59 do dia 05 de abril de 2026, desde que:

- I – Tenham participado da Etapa Estadual de São Paulo da 2ª CNArq;
- II - Tenham comprovado sua vinculação ao segmento, conforme orientações da Comissão Organizadora (COE) da Etapa Estadual de São Paulo da 2ª CNArq, e
- III – Tenham cumprido o prazo para inscrição e envio da documentação probatória.

Art. 31 - Para a escolha da pessoa delegada nata de arquivo municipal, titular e suplente, a candidatura deverá ser apresentada à Coordenação Executiva (CEE) da Etapa Estadual de São Paulo da 2ª CNArq, via formulário eletrônico, até às 23h59 do dia 05 de abril de 2026, desde que:

- I – Tenham participado da Etapa Estadual de São Paulo da 2ª CNArq;
- II - Tenham comprovado sua vinculação ao segmento, conforme orientações da Comissão Organizadora (COE) da Etapa Estadual de São Paulo da 2ª CNArq, e
- III – Tenham cumprido o prazo para inscrição e envio da documentação probatória.

Parágrafo único - Para a escolha da pessoa delegada nata de arquivo municipal, em caso de desempate, deverá ser considerada a seguinte ordem de critérios:

- I - Arquivo municipal deverá ser institucionalizado;
- II - Maior pontuação para instituição com maior longevidade (dia, mês e ano da institucionalização), e
- III - Em caso de empate, o critério de desempate será a existência de um sistema de arquivos na instituição e, persistindo o empate, pelo voto de qualidade da Comissão Organizadora (COE) da Etapa Estadual de São Paulo da 2ª CNArq

Art. 32 – Caso não sejam preenchidas todas as vagas de pessoas delegadas, cabe à Coordenação Executiva (CEE) da Etapa Estadual de São Paulo da 2ª CNArq definir os critérios para preenchimento, respeitando a proporcionalidade de, até 50% (cinquenta

por cento) de representantes do poder público e de, ao menos, 50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil.

CAPÍTULO X – DO RELATÓRIO FINAL

Art. 33 - Ao final da Etapa Estadual de São Paulo da 2ª CNArq será elaborado Relatório Final contendo:

I – Registro das atividades realizadas;

II – Relação das propostas aprovadas;

III – Listagem das pessoas delegadas, titulares e suplentes, eleitas por segmento, e

IV – Demais informações exigidas pela Comissão Organizadora Nacional (CON) da 2ª CNArq.

Art. 34 - O Relatório Final da Etapa Estadual de São Paulo da 2ª CNArq será elaborado conforme modelo fornecido pela Comissão Organizadora Nacional (CON) da 2ª CNArq.

Art. 35 - As inscrições de pessoas delegadas na Etapa Nacional da 2ª CNArq, titulares e suplentes, eleitas por segmento, deverão ser encaminhadas pela Coordenação Executiva (CEE) da Etapa Estadual de São Paulo da 2ª CNArq, via formulário eletrônico, conforme modelo fornecido pela Comissão Organizadora Nacional (CON) da 2ª CNArq.

Art. 36 - O Relatório Final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora Nacional (CON) da 2ª CNArq, por meio do endereço eletrônico 2CNArquivos@gestao.an.gov.br, até às 23h59 do dia 23 de abril de 2026, de acordo com o § 7º do Art.6º do Regimento Interno da 2ª CNArq.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.37 – A aprovação do Regimento Interno da Etapa Estadual de São Paulo da 2ª CNArq dar-se-á em bloco, ressalvados os itens objeto de destaque, os quais deverão ser, obrigatoriamente, acompanhados de proposta substitutiva e/ou aditiva redigida e apresentada no ato do pedido de destaque.

§ 1º - Ocorrendo o destaque, a deliberação dar-se-á mediante o confronto entre o texto original e a proposta substitutiva, garantindo ao proponente o tempo máximo de 3 (três) minutos para defesa da alteração, sem direito à réplica, antes da votação definitiva pelo plenário presente na Sessão de Abertura da Etapa Estadual de São Paulo da 2ª CNArq.

§ 2º - É reservado à Comissão Executiva (CEE) da Etapa Estadual de São Paulo da 2ª CNArq o direito à defesa, no tempo máximo de 3 (três) minutos, sem direito à réplica.

Art. 38 – Nas reuniões dos Eixos Temáticos poderão ser apresentadas moções, até o limite de 2 moções por Eixo Temático, que deverão ser previamente votadas juntamente com as propostas, no mesmo procedimento para redação, votação e encaminhamento à Plenária de Encerramento.

§ 1º - As moções devem tratar do tema central ou dos Eixos Temáticos e devem ser apresentadas com informações referentes ao título, texto e ementa (resumo), ao âmbito (regional, nacional ou internacional), ao tipo (apelo, apoio ou repúdio) e à instituição ou pessoa destinatária.

§ 2º - Na Plenária de Encerramento, a CEE fará a leitura e conduzirá o processo de aprovação final das moções, que serão votadas em bloco, exceto nos casos em que a CEE orientar pela votação em separado.

§ 3º - Durante a Plenária de Encerramento, após a votação das 2 (duas) propostas prioritárias de cada eixo temático, a terceira proposta não selecionada poderá ser convertida em moção pelo relator do respectivo eixo, sendo então submetida ao plenário para aclamação.

Art. 39 - As despesas com a participação de interessados na Etapa Estadual de São Paulo da 2ª CNArq serão de responsabilidade de cada um dos participantes, cabendo aos organizadores a disponibilização da infraestrutura necessária ao processo conferencial.

Art. 40 - As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação das pessoas delegadas titulares para a Etapa Nacional serão custeadas com orçamento consignado ao Arquivo Nacional, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Parágrafo único - No caso de restrições orçamentárias e financeiras, os delegados representantes da sociedade civil terão prioridade no custeamento das despesas.

Art. 41 - Os casos omissos neste Regimento serão deliberados pela Comissão Organizadora (COE) da Etapa Estadual de São Paulo da 2ª CNArq, em consonância com as diretrizes da Comissão Organizadora Nacional da 2ª CNArq (CON).

Art. 42 - Este Regimento da Etapa Estadual de São Paulo da 2ª CNArq entra em vigor na data de sua aprovação pela Comissão Organizadora (COE) da Etapa Estadual de São Paulo da 2ª CNArq.